

CONSIDERANDO a indicação pelo Senhor Presidente do Juiz Enio Salvador Vaz para presidir a Comissão de Gestão da Memória Eleitoral, aprovada à unanimidade pela Corte Eleitoral, conforme Ata da Sessão Ordinária n. 85/2022 - PRES/GABPRES, de 11 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do Art. 3º da Portaria n. 179/2022-PRES/GABPRES, de 11 de maio de 2022, publicada no DJE n. 87, de 13 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - Presidente: Enio Salvador Vaz, Membro desta Corte Eleitoral; (NR)

II - Vice-Presidente: Claudia Mara da Silva Faleiros Fernandes, Juíza Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral; (NR)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, novembro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTRARIAS

PORTRARIA Nº 520/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI n. 0001487-74.2022.6.22.8000, o pagamento de diárias ao membro desta Corte Eleitoral, Juiz Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, e à servidora abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a Brasília - DF, com a finalidade de participarem do X Encontro Nacional das Escolas Judiciárias Eleitorais (ENEJE).

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total
EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA; Membro; Brasília - DF; 11/12/2022 a 12/12/2022; 1,5; R\$ 700,00; R\$ 336,00; R\$ 54,55; R\$ 1.331,45

ELIANE POSSAMAI LEITE; Assistente VI; Brasília - DF; 11/12/2022 a 13/12/2022; 2,5; R\$ 560,00; R\$ 336,00; R\$ 82,74; R\$ 1.653,26

Art. 2º Os relatórios de viagem e comprovantes de embarque deverão ser apresentados no prazo de sete dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto velho, novembro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTRARIA CONJUNTA Nº 6 / 2022

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o novo cenário epidemiológico, com aumento no número de pessoas com sintomas gripais e diagnósticos positivos de infecção pelo Coronavírus, nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o surgimento de uma das mais recentes variantes, a BQ.1, uma sublinhagem de BA.5, da Ômicron, que carrega mutações em pontos importantes do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e manutenção das medidas de prevenção da transmissão do Coronavírus no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRE-RO n. 3/2022, com a redação da Instrução Normativa TRE-RO n. 07/2022, que dispõe sobre o regime de trabalho presencial na Justiça Eleitoral em Rondônia e as hipóteses em que o trabalho remoto é admitido, RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório, a partir de 21 de novembro de 2022, o uso de máscaras de proteção facial e a higienização das mãos com álcool em gel 70% nas dependências da Justiça Eleitoral de Rondônia para o público interno e externo.

Art. 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e a Seção de Assistência Médica e Social (SAMES) devem realizar campanhas de esclarecimento e conscientização de servidores e colaboradores, bem assim, elaborar orientações e protocolos sanitários a serem cumpridos no âmbito da Justiça Eleitoral em Rondônia, visando a prevenção do contágio do coronavírus.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Instrução Normativa n. 7/2022 - PRES/GABPRES.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada na hipótese de continuidade do nível de risco de contágio.

Porto Velho, novembro de 2022.

(a)Desembargador KIYONI MORI

Presidente

(a)Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor Regional Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 23/11/2022 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N. 21

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento na sessão extraordinária n. 21, no dia 23/11/2022, às 15 horas (quinze horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Instrução Normativa n. 3/2022 (art. 2º, § 2º), as sessões da Corte do Tribunal serão realizadas preferencialmente de forma remota ou híbrida, garantida a opção de participação remota aos advogados, partes e pessoas interessadas, pelos meios tecnológicos disponíveis.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia> e <https://www.youtube.com/channel/UCuCwMQOpjp2-NaFkufHEe1A>

Nos termos do artigo 44, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail sigi@tre-ro.jus.br, antes do início da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. REPRESENTAÇÃO PJe n. 0601720-63.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar CARLOS AUGUSTO TELES DE NEGREIROS

Resumo: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta

Representante: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

Advogado: Richard Campanari - OAB RO 2889

Advogada: Erika Camargo Gerhardt - OAB SP 137008

Advogado: Luiz Felipe da Silva Andrade - OAB RO 6175

Advogado: Sharleston Cavalcante de Oliveira - OAB RO 4535